



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 38970

Sala das Sessões — «Jairo Corrêa da Silva»

Rua Maria Rita Franco, 282 — Fone: (037) 426-1287 — Campos Altos — M.G.

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/86

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de Novembro de 1985, remuneração dos vereadores para Cr\$ 550.960, e; a partir de 01.12.85 a remuneração será de Cr\$ 581.055, conforme Declarações nºs 10 e 11 emitidas pela Assembleia Legislativa.

Art. 2º - As demais condições de subsídio e representação deverão obedecer as es deliberações constantes das Resoluções anetrioros.

Art. 3º - Fica também reajustado a partir de 01 de Janeiro de 1986 a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para Cr\$ 1.462.000 - Hum Milhão Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros - mensais, observadas as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 50/85, de 19.12.85 e Declaração nº 12/86 de 06 de Janeiro de 1986.

Art 4º - A remuneração, compreendendo o subsídio e representação mínima a que o vereador tem direito conforme o estabelecido no paragrafo 3º e é de 3% (Tres por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual.

Art. 5º - Corresponderá a Cr\$ 740.000, - Setecento e Quarenta Mil Cruzeiros - a representação do Presidente da Câmara Municipal.

§ Unico - O valor de cada reunião extraordinária, atribuído a cada vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos na Lei complementar nº 25/85, ou seja de Cr\$ 131.000 - Cento e Trinta e Um Mil Cruzeiros -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 38970

Sala das Sessões — «Jairo Corrêa da Silva»

Rua Maria Rita Franco, 282 — Fone: (037) 426-1287 — Campos Altos — M.G.

Ofício nº

Assunto

Serviço

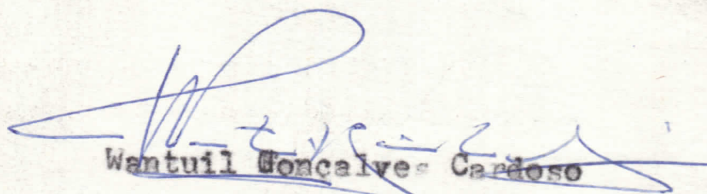
Data

ARQUIVO

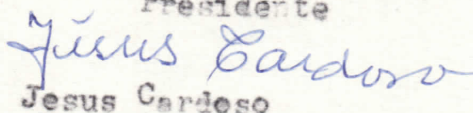
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias para o exercício vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

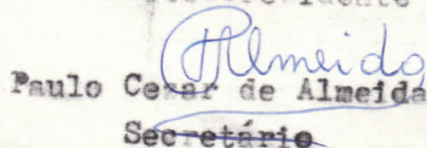
Sala de Sessões "Jairo Correa da Silva", em 21 de Fevereiro de 1986.


Wantuil Gonçalves Cardoso

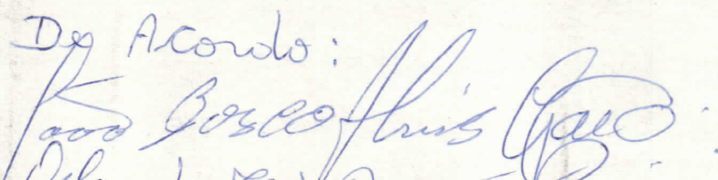
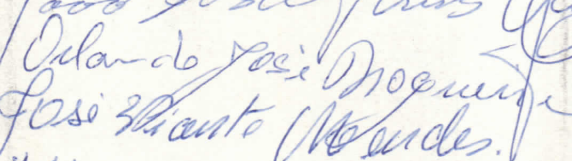
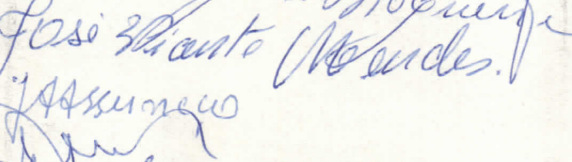
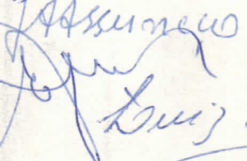
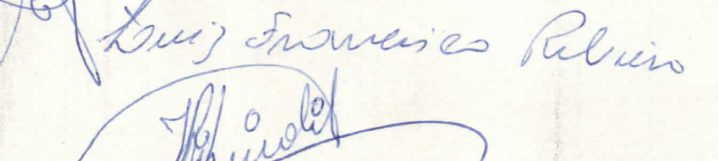
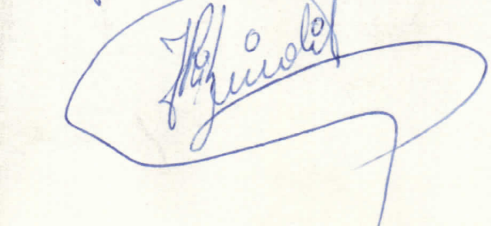
Presidente


Jesus Cardoso

Vice-Presidente


Paulo Cesar de Almeida
Secretário

De Acordo:


João Bosco

Odeirio José Moimim

José Elvino Mendes

Assunção

Luiz Francisco Ribeiro

Almeida